



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59800.002475/2017-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U, de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SC/N Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos representantes, Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] e pela Sra. **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.002475/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e Ata de Registro de Preços nº 03/2017 do MPOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **24,927082%%** (vinte e quatro inteiros e novecentos e vinte e sete mil e oitenta e dois milionésimos por cento) ao valor atual estimado do Contrato Administrativo nº 06/2017, correspondente ao valor de **R\$ 23.355,41** (vinte três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO PREÇO**

Com o acréscimo de **24,927082%** (vinte e quatro inteiros e novecentos e vinte e sete mil e oitenta e dois milionésimos por cento) o valor anual estimado do Contrato passará de **R\$ 93.649,92** (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 117.050,33** (cento e dezessete mil, cinquenta reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C) = (A) x (B)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	69	1,14	78,66
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	12	6,63	79,56
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	31	4,31	133,61
4	Repassé - VOOS DOMÉSTICOS	69	931,18	64.251,42
5	Repassé - VOOS INTERNACIONAIS	12	4.125,44	49.505,28
6	Repassé - SEGURO VIAGEM	12	250,15	3.001,80
TOTAL DO LOTE		117.050,33		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada no item 6.14 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 06/2017 e encontra amparo legal no art. 65, I, b, e §1º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento deste aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE:**

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA:**

CARLOS ALBERTO DE SÁ

Representante Legal da **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

TERESA CRISTINA REIS DE SÁ

Representante Legal da **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES

NOME: ANDRÉ LUÍS CÔRTEZ SILVA

CPF: ██████████

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 13:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 13:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 30/07/2018, às 16:16, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Côrtes Silva, Chefe de Divisão**, em 30/07/2018, às 16:37, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Diego do Nascimento Rodrigues, Testemunha**, em 31/07/2018, às 16:34, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0093283** e o código CRC **13CBFF6E**.

